



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.873, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

*“Dispõe sobre autorização para receber em doação Área correspondente a parte da estrada da Maratona e Servidão de Passagem para a Gleba 2 e 3”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** – Fica o Município de Rio Grande da Serra autorizado a receber em doação, observadas as cautelas legais, uma área de terreno ocupada pela estrada da Maratona localizada no município de Rio Grande da Serra, desta Comarca de Ribeirão Pires, SP, a qual é destacada de área maior remanescente do imóvel objeto da matrícula 3.617.

**Art. 2º.** – O imóvel a ser doado tem a seguinte descrição, conforme trabalho executado pela Engenheira Civil Simoni Cristina Buzza Micke, portadora do CREA 5060042200, ART 92221220101985841, conforme consta dos autos do processo administrativo nº. 2202/09:

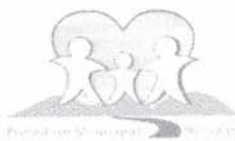
#### “PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A SER DOADO:

**MIZUHO NISHIMURA**, japonês, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº. W349889-O expedida pela SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº. 606.668.628-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada da Maratona nº. 2.094.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

*“ÁREA D Estrada da Maratona” 6.037,05m<sup>2</sup>*

*Inicia-se no ponto A, localizado na confluência da estrada da Maratona com caminho divisa do lote 54A transcrição n.6.386 daí segue em curva numa extensão de 39.79m num raio de 31.12m até o ponto B, confrontando com área remanescente da gleba 1, denominada área “A” daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 57,31m num rumo de 68°07'56"SW até o ponto C; daí deflete a direita seguindo em curva numa extensão de 39.91m num raio de 88.26m até o ponto D; daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 136,28m num rumo de 78°51'40"NW até o ponto E; daí deflete a direita seguindo em curva numa extensão de 45.06m num raio de 31.68m até o ponto F; daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 26,03m num rumo de 3°22'29"NW até o ponto G; daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 59,06m num rumo de 3°28'10"NE até o ponto H; daí deflete a esquerda seguindo em*



Respeito por você



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

linha reta numa extensão de 83,27m num rumo de  $1^{\circ}34'53''$ NW até o ponto I; daí deflete a esquerda seguindo em curva numa extensão de 18,73m num raio de 41.49m, confrontando ate aqui com área remanescente da gleba 1, denominada área "A" até o ponto J, localizado no alinhamento da estrada da Maratona com a divisa da gleba 5 matrícula 14.838. daí deflete a esquerda seguindo em linha reta atravessando a estrada da Maratona numa extensão de 12,78m num rumo de  $45^{\circ}42'59''$ SW até o ponto K, localizado no alinhamento da estrada da Maratona com a divisa da gleba 2 transcrição 5.887 daí deflete a esquerda seguindo em curva numa extensão de 9,61m num raio de 29.49m até o ponto L, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "B" daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 82,74m num rumo de  $1^{\circ}34'52''$ SE até o ponto M; daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 53,15m num rumo de  $3^{\circ}28'13''$ SW até o ponto N; daí esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 38,18m num rumo de  $2^{\circ}05'53''$ SE até o ponto S, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C" daí deflete a direita seguindo em curva numa extensão de 55,48m num raio de 43.68m até o ponto T, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C" daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 137,00m num rumo de  $78^{\circ}51'41''$ SE até o ponto U, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C" daí deflete a esquerda seguindo em curva numa extensão de 46,10m num raio de 100.96m até o ponto V; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 56,56m num rumo de  $68^{\circ}07'54''$ NE até o ponto X; daí deflete a direita seguindo em curva numa extensão de 24,94m num raio de 19,12m confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C" até o ponto I; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta atravessando a estrada da Maratona numa extensão de 12,00m num rumo de  $58^{\circ}47'00''$ NE até o ponto A, início desta descrição, encerrando uma área superficial de 6.037,05m<sup>2</sup>.

"ÁREA E Servidão de Passagem" 1.509,05m<sup>2</sup>

Inicia-se no ponto N, no alinhamento da Estrada da Maratona com a área "B" daí segue em curva numa extensão de 24,26m num raio de 20,00m até o ponto O, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "B"; daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 104,15m num rumo de  $72^{\circ}58'55''$ SW até o ponto P; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta atravessando esta servidão á margem do Ribeirão da Estiva numa extensão de 12,19m num rumo de  $6^{\circ}58'16''$ SE até o ponto Q, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C"; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 105,36m num rumo de  $72^{\circ}58'58''$ NE até o ponto R; daí deflete a direita seguindo em curva numa extensão de 17,62m num raio de 10,00m até o ponto S, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C", daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 38,18m num rumo de  $2^{\circ}05'53''$ NW até o ponto N, início desta descrição, encerrando uma área superficial de 1.509,05m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** - As despesas com cartórios de notas e cartórios de registros de imóveis ficaram por conta dos doadores.



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)






## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 4º.** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ano de Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 18 de novembro de 2010. - 46º.  
de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**

Prefeito Municipal

PjLei nº. 56.10.2010 = PM

Autógrafo nº. 058.11.2010 = CM

Processo nº. 2.393/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)